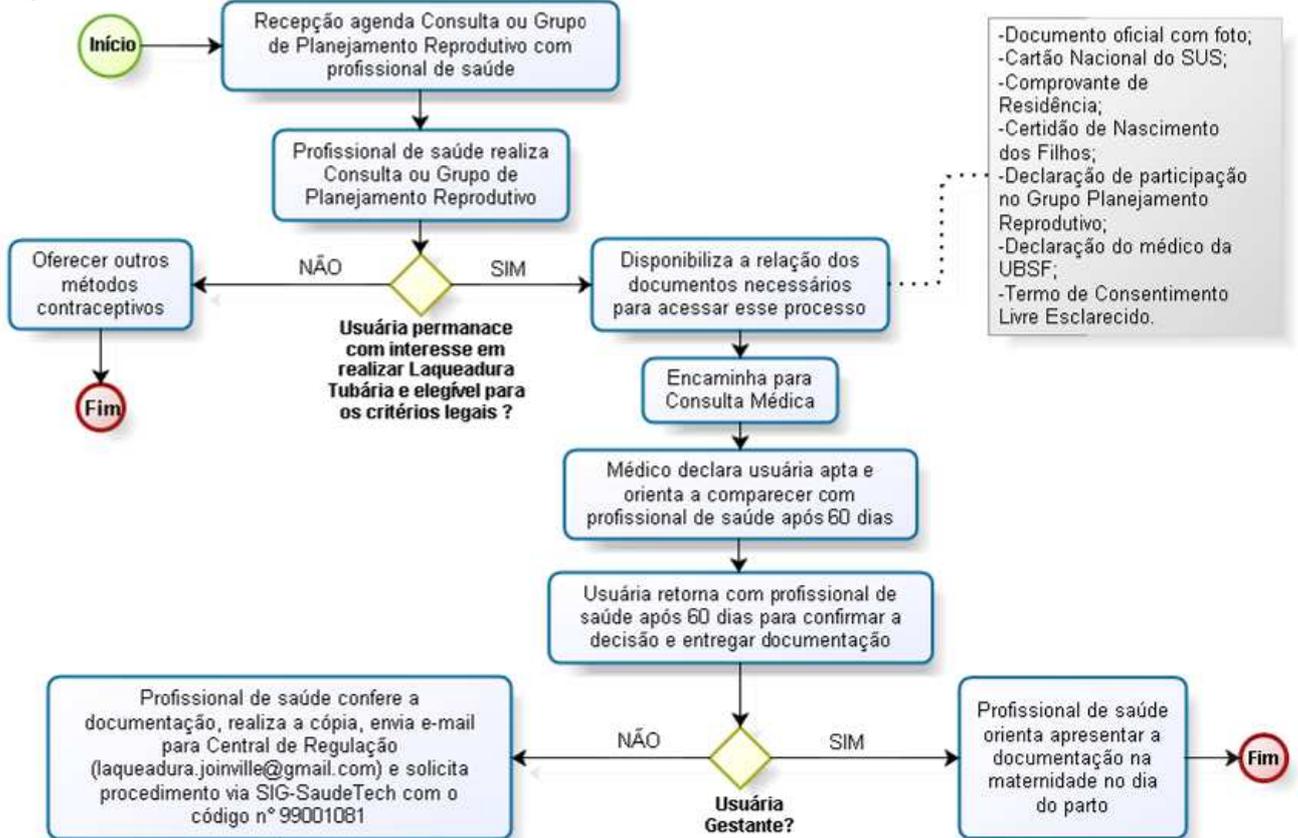


Fluxograma - Acesso ao Procedimento de Esterilização Cirúrgica Eletiva - Laqueadura Tubária

Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF)

Usuária com interesse em Esterilização Cirúrgica Eletiva - Laqueadura Tubária



Central de Regulação Municipal

Médico Regulador avalia, prioriza o agendamento da consulta com Cirurgião Ginecológico e autoriza procedimento

Profissional Administrativo ao receber AIH insere no SISREG

Central de Regulação Estadual (SISREG)

Médico Regulador:  
 - Autoriza o procedimento;  
 - Insere em mapa cirúrgico;  
 - Comunica Regulação Municipal e Hospital Executante

Hospital Executante

Cirurgião Ginecológico solicita exames e orienta cuidados pré-operatórios à usuária

Cirurgião Ginecológico preenche e encaminha Autorização de Internação Hospitalar (AIH) para Regulação Municipal

Hospital Executante agenda o procedimento e comunica usuária a data do agendamento

Usuária comparece na data agendada com a documentação exigida e realiza o procedimento

Usuária recebe orientações no pós-operatório imediato

Fim

**Crítérios Legais (Lei nº 14.443, de 02/09/2022) para Laqueadura Tubária:**

- Homens e Mulheres com capacidade civil plena, maiores de 21 anos de idade;
- Homens e Mulheres com capacidade civil plena, com pelo menos 02 (dois) filhos;
- Observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;
- Risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

Caso haja intercorrência o Enfermeiro ou Médico da UBSF podem encaminhar para retorno no Hospital